

Critérios estabelecidos pelo PPGS para a concessão, autorização ou vedação de acúmulo de bolsas CAPES e CNPq de mestrado e/ou doutorado.

Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e a Portaria 187 de 28 de setembro de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Portaria CNPq nº 1863 de 16 de julho de 2024;

Considerando a instrução normativa n. 01/2023 da Comissão Central de Pós-graduação da Unicamp, aprovada em 13 de setembro de 2023.

Considerando que as Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPGs poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, e que serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento;

O Programa de Pós-graduação em Sociologia (PPGS) estabelece os seguintes critérios e regras internas de acúmulo de bolsas de pesquisa e atividade remunerada de caráter regular com bolsas CAPES e CNPq:

1) Respeitadas as regras da ordem de distribuição de bolsas do PPGS, o programa de pós-graduação em Sociologia autoriza o acúmulo de bolsa CAPES e CNPq com o exercício de outras atividades remuneradas de caráter regular, sob as seguintes regras:

A) Conforme determinado pelas agências de fomento, não é permitido o acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais nem nos casos expressos pela legislação em vigor;

B) A prioridade de distribuição de bolsas atenderá os estudantes que não possuem outras bolsas de pesquisa e não exercem atividades remuneradas de caráter regular;

C) No caso de acúmulo de bolsa CAPES e CNPq com outra atividade remunerada terão prioridade, para concessão da bolsa, aqueles que exercem atividades remuneradas de até 20 horas semanais e cuja área de atuação tenha afinidade com o desenvolvimento da pesquisa;

D) São consideradas atividades remuneradas de caráter regular vínculos do tipo CLT, servidor público estatutário, relação de prestação de serviço por meio de contrato entre pessoas jurídicas (PJ) com ou sem prazo determinado, participação remunerada em outros projetos de pesquisa;

E) Casos omissos serão decididos pela Subcomissão de pós-graduação do PPGS.

2) Para aqueles a quem uma bolsa for atribuída já em situação de acúmulo, a bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente a critério da subcomissão e da coordenação do programa de Sociologia até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado;

3) Bolsistas que passarem a exercer atividade remunerada após a concessão da bolsa, devem informar imediatamente ao PPGS.

A) Será autorizada a manutenção da bolsa para quem passar a exercer atividade remunerada após a concessão da bolsa desde que a dedicação ao trabalho seja de até 20 horas e haja comprovação de relação da atividade com o projeto de pesquisa.

4) O programa de pós-graduação poderá solicitar documentos específicos como complemento da avaliação para a atribuição ou manutenção da bolsa como comprovante da atividade remunerada exercida.

5) Casos excepcionais serão analisados individualmente pela coordenação e subcomissão do programa.